



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



OFÍCIO PODER LEGISLATIVO Nº 008/2023

Autoria: Nivanildo Oliveira da
Conceição
Nº do Protocolo: 15/2023
Protocolado em: 25/04/2023 08h20

Remetente. Câmara Municipal de Ponto dos Volantes

Destino. 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araçuaí

Assunto: Resposta ao Ofício nº. 134/2023/2ªPJA

Referência. PA MPMG-0034.18.000366-6

Data: 24 de Abril de 2023

Exma. Sra. Promotora de Justiça,
Dra. Samira Rezende Trindade Roldão,

A par de respeitosamente cumprimentá-la, tendo em vista as informações requisitadas no ofício aludido no preâmbulo, valho-me do presente para informar que inexistem atualmente servidores contratados temporariamente nesta Casa de Leis.

Como já informado, após proceder com a reestruturação e organização do quadro de cargos no âmbito da Legislativo Municipal de Ponto dos Volantes e realizado o concurso público de que trata o Edital nº. 001/2020 foram nomeados os candidatos aprovados, observada a rigorosa ordem de classificação e limites de vaga.

Como sabido, a Lei Complementar nº. 173/2020 estabeleceu uma série de medidas de auxílio financeiro da União para os estados, o Distrito Federal e os municípios, com a finalidade de mitigar os efeitos causados pela Covid-19 e, em contrapartida, por força do art. 8º, os entes federados afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia ficaram proibidos de, até 31/12/21, realizar diversos atos que implicassem aumento de despesa.

Por este motivo, dada as proibições e hipóteses de exceção previstas nas regras contidas no art. 8º da [Lei Complementar nº. 173/20](#), mormente a vedação contida no inciso II, foi proibido a criação de cargos, empregos e funções que implicassem aumento de despesa, continuando, no entanto, permitidas as readequações legais no quadro de pessoal que não resultassem efetivo acréscimo de gastos públicos.

Neste sentido, para realização do Concurso Público de que trata o Edital nº. 001/2020 foram





MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



criados cargos de provimento efetivo cujas atribuições compatibilizassem com funções imprescindíveis ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal e não importassem ao aumento global de despesa, razão pela qual não foram criados os cargos de Motorista, Assessor Legislativo e Secretário Executivo.

Não obstante, dada a natureza dos cargos comissionados foram criados os cargos de Diretor-Geral Legislativo, Procurador-Geral Legislativo e Controlador Geral Administrativo, este último de recrutamento limitado, que atendem as funções precípua de chefia, direção e de assessoramento e não implicaram aumento de despesa, dada as nomeações/contratações vigentes à época.

Desta feita, prestadas as informações requisitadas, antecipo protestos de elevada estima e distinta consideração.

À apreciação de V. Exa.

Atenciosamente,

Nivanildo Oliveira da Conceição
Autor





MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Ofício Poder Legislativo Nº 008/2023
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 25/04/2023 08:14:56
Hash Interno: 0xwxp0ljqrqzb53nh8wevhvfacdqikr3l9rhvaz2



Chave de Verificação

NNQCR-DS9JA-FQTS9-BSYNJ-Z2RLJ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
052.***.***-07	Nivanildo Oliveira da Conceição	Assinado em 25/04/2023 08:19

Documento assinado digitalmente por Nivanildo Oliveira da Conceição conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador](http://www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador) e informe o código **NNQCR-DS9JA-FQTS9-BSYNJ-Z2RLJ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

